



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.437, de 02 de abril de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a CDHU e o DOP, com anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de 01 (uma) ponto de perfil metálico sobre o Rio do Pinhão (Instituto de Zootecnia).

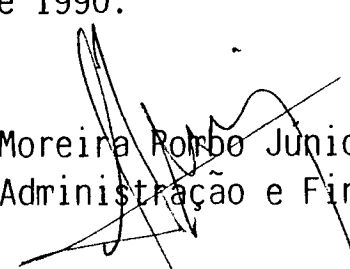
Art. 2º - As despesas resultantes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 1990.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de abril de 1990.


Benedito Moreira Rorbo Junior
Secretário de Administração e Finanças